LEI MUNICIPAL Nº 1325 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de uso com JANAÍNA RIOS DE BARROS, revogando-se a Lei Municipal Nº 1125/96.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:3

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso com JANAÍNA RIOS DE BARROS pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 163,04 m2, na quadra 1", no lote 12, na vila Chananeco, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: Loteamento Vila Chananeco, com 8,43 m;
SUL: rua 01, com 8,43 m;
LESTE: lote 13 com 19,34 m;
OESTE: lote 11 com 19,34 m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência da Sra. JANAÍNA RIOS DE BARROS, ficando expressamente vedada a alienação a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A construção deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, a contar da promulgação da presente Lei, no imóvel ora cedido.

ARTIGO 4º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1125/96 de 18.07.96, que cedia o imóvel à Ana Lúcia Silva Medeiros, ante a manifestação desta anexa a presente Lei.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL